

Resolução nº 248

Aprovado em 1.ª ou 2.ª Votação
V. R. 3-7-73
[Signature]



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS RECIPIENTIAIS, NA REUNIÃO DE
V.R. 3-7-73

[Signature]
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 4/73

APROVADO
Em 18.10.73
[Signature]
Secretário

EMENTA: - ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA C.M.V.R. NO CONGRESSO NACIONAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A C.M.V.R. - se fará representar no Congresso Nacional de Vereadores, a realizar-se em cidade de Aracaju - SE -, nos dias 2, 3, 4 e 5 de agosto do ano em curso.

Parágrafo único - A delegação do Legislativo será composta de 4 (quatro) membros, sendo o presidente da Mesa Executiva que a chefiará, um assessor a ser por este designado e dois vereadores, um de cada agremiação partidária - a serem escolhidos pela Câmara;

Artigo 2º - Para fazer face as despesas com viagem e estadia dos membros-representantes, ficam estabelecidas diárias da seguinte forma:

- Vereadores - Cr\$ 200,00
- Assessor - Cr\$ 124,80
- Motorista - Cr\$ 93,60

- Cada membro receberá 61/2 diárias compreendendo à sua conta as despesas que ultrapassarem o este valor.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-248 FL. 01 [Signature]

COMISSÃO de Justiça e Finanças
para relatar. v. Redonda, 03.1.07.1973
Presidente da Câmara

Comissão de Contabilidade,
Justiça e Redação.

Recebi para parecer em:

[Signature]
Presidente

Comissão de Invenções
e Fiscalizações.

Recebi para parecer
em:

[Signature]
Presidente

VR 5/7/73

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
CONTÉM ESTE PROCESSO 05 FOLHAS.
Funcionário Berna



Fl.2

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Projeto de _____ N.º _____

EMENTA:-

APROVADO
Em 12-7-07 / 1973
<i>William...</i>
Secretário

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra' esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 26 de junho de 1973.

Comissão Executiva:

Luiz...

[Signature]

[Signature]

Dagmaris

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-248	Fl. 02	<i>[Signature]</i>

Prot. 435

CE/SCS



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

APROVADO		
Em	12.07.73	
<i>William de Souza</i>		

Requeiro na forma do artigo 78 do Regimento Interno, a inclusão em Ordem de Dia do Projeto de Resolução nº 04/73.

Sala Getúlio Vargas, 12 de julho de 1973

William de Souza
William de Souza
William de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-248	FL. 03	<i>L.</i>



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 248

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA C.M.V.R. NO CONGRESSO NACIONAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- A C. M. V. R. se fará representar no Congresso Nacional de Vereadores, a realizar-se na cidade de Aracaju-SE-, nos dias 2,3,4 e 5 de agosto do ano em curso.

Parágrafo Único- A delegação do Legislativo será composta de 4(quatro)membros, sendo o presidente da Mesa Executiva que a chefiará, um assessor a ser por este designado e dois vereadores, um de cada agremiação partidária - a serem escolhidos pela Câmara .

Artigo 2º- Para fazer face as despesas com viagem e estadia dos membros-representantes, ficam estipuladas diárias da seguinte forma:

Vereadores - Cr\$ 200,00
Assessor - Cr\$ 124,80
Motorista - Cr\$ 93,60

-Cada membro receberá 6 1/2 diárias correndo à sua conta as despesas que ultrapassarem a este valor.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária própria.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-248	FL. 04	<i>CA</i>



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 248

Fls-2-

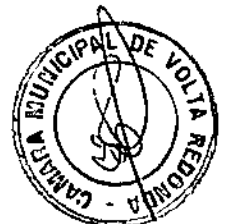
Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, entra esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 1973.

Luiz da Fonseca Guimarães

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-248	FL. 05	<i>A.</i>



LMCRP/